



## LEI N° 1562/2025

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI N° 08, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei, oriunda do processo administrativo n° 007899/2025:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei n° 08, de 21 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde, será composto por 08 (oito) membros, que terão mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reeleitos por período igual e consecutivo e terão a seguinte composição:*

*I - 50% (cinquenta por cento), ou seja, 4 membros, de usuários da saúde;*

*II - 25% (vinte cinco por cento), ou seja, 2 membros, de profissionais da saúde;*

*III - 25% (vinte cinco por cento), ou seja, 2 membros, de prestadores de serviços (público e privado).” (NR)*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



**FERNANDO CAMILETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

**HOBERDAN DA ROCHA VALE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**